



DECRETO Nº. 1.269 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“Regulamenta a utilização pelos munícipes das instalações da Fábrica de Artefatos de Cimento do Município de Itapagipe e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAGIPE**, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO que a fábrica de artefatos de cimento do Município de Itapagipe/MG funciona há mais de 30 (trinta) anos no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG;

CONSIDERANDO que lá existem moldes e fôrmas para fabricação de tubos, bases para mata-burros, bueiros, aterros para represas;

CONSIDERANDO que desde a sua instalação os moldes e a estrutura é disponibilizada aos munícipes em geral.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos horários e agendamento para utilização da estrutura, bem como a necessidade de se resguardar o interesse público e coletivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a utilização por todos os munícipes de Itapagipe/MG, pessoas físicas ou jurídicas, da estrutura, de fôrmas e moldes da fábrica de artefatos de cimento existente no almoxarifado da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Para utilização da estrutura o interessado deverá realizar agendamento prévio junto ao servidor que atua na fábrica de artefatos, o qual anotará em livro próprio os dias e horários disponíveis e realizará o agendamento por ordem de solicitação.

R



Art. 3º. Os dias e horários a serem disponibilizados aos munícipes serão definidos levando-se em consideração a demanda da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, a qual deverá ser atendida com prioridade.

Art. 4º. Os interessados em utilizar a estrutura deverão levar sua própria matéria prima, devidamente identificada e acondicionada, sendo vedada a utilização de insumos da prefeitura municipal para a fabricação dos itens.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe/MG, 25 de agosto de 2022.



Ricardo Garcia da Silva
Prefeito